



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.390, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Texto Consolidado)

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2019, subvenções sociais na importância total de R\$ 2.171.525,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei nº 1.408/2019\)](#)

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento	1.892.000,00
b) Acolhimento ao Idoso	61.325,00
c) Atendimento Especializado a Deficientes Visuais	4.000,00
d) Caixa Escolar São José	5.000,00
e) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	100.000,00
f) Incentivo a Melhor Idade	4.200,00
g) Incentivo à Prática Esportiva	15.000,00
h) Incentivo às Práticas Culturais	10.000,00
i) Manutenção dos Serviços de Convivência e Vínculo	80.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais	2.171.525,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de dezembro de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral